

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DA REGIÃO DE LAVRAS – FRUTILAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Fruticultores da região de Lavras – FRUTILAVRAS, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de novembro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

